



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 018/GP/2024

Colniza-MT, 18 de janeiro de 2024.

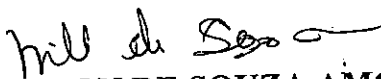
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 23/2024
Data: 18/01/2024 - Horário: 09:31
Administrativo

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº 002/2024, que dispõe sobre “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 372.061,07 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis. Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002/2024

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei nº 001/2024, que assim dispõe: **“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 372.061,07 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Oportuno elencar que devido as adequações administrativas e curto tempo para o planejamento das atividades não foi possível a conclusão dos projetos no ano de 2023, estando previsto as atividades no decorrer do ano de 2024, portanto necessário se faz a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 372.061,07 (trezentos e setenta e dois mil, sessenta e um reais e sete centavos).

Diante do exposto, requer-se nos termos do Regimento Interno desta Casa, a apreciação do Projeto de Lei nº 002/2024, **em REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de viabilizar a tramitação conjunta da matéria e a implantação dos respectivos procedimentos administrativos operacionais.

Destarte, aproveita-se do ensejo, para renovar aos Edis, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 18 de janeiro de 2024.

Respeitosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002, 18 DE JANIEIRO DE 2024

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 372.061,07 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 957 de 21/12/2021 – Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1113 De 28/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 005 – Departamento Municipal de Cultura, Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural, Programa: 0007 – Valorizando e Promovendo a Cultura, Projeto/Atividade 2099- Projeto de fomento Cultural**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 372.061,07 (trezentos e setenta e dois mil, sessenta e um reais e sete centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.39	99.855,90	9.1.715.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.36	97.262,05	9.1.715.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.36	65.950,98	9.1.716.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	4.4.90.52	42.803,77	9.1.716.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.39	66.188,37	9.1.716.0

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço do ano anterior arrecadados conforme Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL

MUNICIPIO DE COLNIZA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS – OBJETIVOS, AÇÕES E METAS.

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 005 – Departamento Municipal de Cultura

01. Programa:

0007 – Valorizando e Promovendo a Cultura

02. Objetivo:

Cultura

03. Publico Alvo:

Toda a População Colnizense.

Cód.	Proj. / Atividade - Ação	Produto	Função	Sub-Função	Unidade de Medida	Meta Física 2023	Desejado Final do PPA	Valor Proj. / ativ.
0007	Projeto de fomento Cultural	atividade	13 Cultura	392 Difusão Cultural	UN	372.061,07	372.061,07	372.061,07

fill



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 1113 DE 28/06/2023

Órgão	Unidade	Programa	Ação	Função	Sub - função	Produto	Unidade de medida	Meta Física	Meta Financeira
06– Secretaria Municipal de Educação	005 Departamento Municipal de Cultura	0007 – Valorizando e Promovendo a Cultura	2099- Projeto de fomento Cultural	13 Cultura	392 Difusão Cultural	UN	UN	372.061,07	372.061,07

mt